



## TERMO DE DISPENSA

### 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço referentes a execução de palestras e oficinas a professores, coordenadores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Trindade – PE, na I jornada pedagógica de 2022, que ocorrerá dos dias 02 a 04 de fevereiro de 2022.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didático pedagógica, estabelecer metas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto e cultura, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

2.2 – Diante da justificativa posta acima, torna-se necessária a **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	FJ FELIPE DE LACERDA		JANAINE V DE OLIVEIRA		P.V. ARAUJO DOS SANTOS (SOPHOS 360)	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PALESTRA DE ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, PARA TODA A REDE DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO COM PALESTRANTE DE RENOME NACIONAL	DIA	01	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
2	MANHÃ DE FORMAÇÃO COM NÚCLEO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES ESCOLARES, COM PROFESSOR DOUTOR COM SÓLIDA EXPERIÊNCIA EM GESTÃO EDUCACIONAL	DIA	02	R\$ 1.510,00	3.020,00	R\$1.490,00	R\$2.980,00	R\$2.000,00	R\$4.000,00





3	PALESTRA INFORMATIVA, EDUCATIVA E MOTIVACIONAL PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	DIA	01	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00	R\$1.250,00	R\$1.250,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
4	PALESTRAS PARA AS ÁREAS ESPECÍFICAS DE CONHECIMENTO, A SABER: INFANTIL, CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA. LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS COM PROFESSORES DE SÓLIDA EXPERIÊNCIA EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS.	DIA	05	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00	R\$1.400,00	R\$7.000,00	R\$1.300,00	R\$6.500,00

**3.2** - O custo global da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais) levando-se em conta os menores preços unitários pesquisados, dentre 03 (três) cotações realizadas e distribuídas conforme **MAPA COMPARATIVO** acima, na qual foi constatado que:

- a) A empresa **FJ FELIPE DE LACERDA** (CNPJ: 10.775.817/0001-95) apresentou cotação com os menores preços para os itens especificados acima.

#### **4 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1 - Executar plenamente os serviços descritos neste Termo de Referência, contando desde o recebimento da Nota de Empenho, na qualidade e especificações propostas e no local indicado;

4.2 - Executar os serviços de forma regular para o bom desempenho do objetivo deste Termo de Referência;

4.3 - Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas;

4.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo;

4.5 - Comunicar por escrito à Contratante qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução dos serviços;

4.6 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;

4.7 - Assegurar serviços de adaptação e modificação, sob sua inteira responsabilidade, quando solicitados pela contratada;





4.8 – Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como à descrição do objeto do Termo de Referência.

4.9 – Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 – Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência, como também, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.11 – Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

4.12 – Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo.

4.13 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.14 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma.

4.15 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES E DEVER DA CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.





5.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

## 6 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser iniciados mediante a assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho.

## 7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A adjudicação será feita por item. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo serão provenientes do Próprio Município e da Secretaria de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 02.35.01

**Atividade:** 2032

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte Recurso:** 962

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A fiscalização do CONTRATO será exercida por funcionário designado pela Secretaria requerente, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

II - acompanhar a prestação dos serviços e atestar a sua efetiva prestação;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas ao **CONTRATADO**, bem como os documentos referentes ao pagamento.






**9.3** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço devidamente aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**10.2** - A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Trindade (PE), 24 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edilene Araújo dos Reis**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**TRINDADE**  
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 1988

